

# GUIA RÁPIDO DE CONDUTA ÉTICA



O **Guia Rápido de Conduta Ética** é um resumo das diretrizes e orientações contidas no Guia de Conduta do Ministério da Infraestrutura - MInfra e apresenta, de forma sucinta, as condutas a serem adotadas em situações da vida profissional de gestores, servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e empresas públicas vinculadas, orientadas pelos princípios que regem a Administração Pública, buscando estimular a observância, promoção e disseminação de boas práticas de integridade institucional e governança, com o objetivo de prevenir desvios de conduta capazes de constituir ilícitos de natureza administrativa, cível ou penal.

## DIRETRIZES

1

Observar e promover a ética e a transparência entre os gestores, servidores e demais colaboradores nas diversas ações de responsabilidade do MInfra;

2

Orientar o comportamento dos gestores, servidores e demais colaboradores do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, em situações da vida profissional, prevenindo o desvio de condutas;

3

Fortalecer o compromisso do MInfra de combater a corrupção, consolidando a compreensão de quais são os principais atos lesivos à Administração Pública.



## ORIENTAÇÕES

- 1 Rejeitar e denunciar situações de fraude, desvios e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, em proveito próprio ou alheio, que envolva ou não valores monetários, comunicando-os por meio dos canais oficiais de denúncia do MInfra ou suas unidades vinculadas: **(a) e-OUV/Internet** - Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/>; **(b)Email:** [ouvidoria@infraestrutura.gov.br](mailto:ouvidoria@infraestrutura.gov.br) **(c) Telefone:** (61) 2029-8090
- 2 Não retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei e não ocultar, alterar ou destruir documentos ou informações, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, ou para obstaculizar apuração administrativa ou investigação oficial;
- 3 Abster-se de atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados perante o MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, valendo-se, para tanto, da qualidade de funcionário;
- 4 Não desempenhar, direta ou indiretamente, qualquer atividade que seja incompatível com as atribuições do cargo ou da função exercidos e que possam configurar conflito de interesse contra o MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas. Caso o servidor ou empregado público possua dúvida acerca de possível colisão entre atividade particular realizada e o exercício da função pública, deverá formular consulta e pedir autorização para exercer atividade privada por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), disponível em <https://seci.cgu.gov.br>
- 5 Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 6 Não indicar, nomear, designar ou contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nem propor ou realizar designações recíprocas no âmbito do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas, caracterizando nepotismo cruzado;
- 7 Abster-se de divulgar, repassar, comentar ou revelar informações privilegiadas ou dados sigilosos relacionados a atos, fatos ou processos no âmbito do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas ou dos quais tenha acesso em razão do cargo, emprego ou função, e que ainda não tenham se tornado públicos;
- 8 Não promover ou participar de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho, nem fazer uso de recursos do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas com a finalidade de promover manifestações no recinto da repartição.
- 9 Comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer suspeita de acesso indevido a informações de interesse do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas ou de suas bases de dados e não compartilhar senhas, nem permitir o acesso não autorizado a sistemas do MInfra;
- 10 Abster-se de dar entrevistas ou manifestar-se publicamente como representante do MInfra, seus órgãos e empresas vinculadas sem autorização expressa e formal dos superiores hierárquicos;

# >>> CANAIS DE DENÚNCIA

**e-OUV** (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal)  
<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>

**E-mail:** [ouvidoria@infraestrutura.gov.br](mailto:ouvidoria@infraestrutura.gov.br)

**Telefone:** (61) 2029-8090



**RADAR  
ANTICORRUPÇÃO**

MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**Assista ao vídeo**  
sobre o Radar Anticorrupção

